

- c) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
- d) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;
- e) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

2 — Autorizar a liberação de garantias bancárias ou depósitos de garantia relativos aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas.

3 A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Janeiro de 2006.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

20 de Janeiro de 2006. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes*, tenente-coronel de cavalaria.

Despacho n.º 3919/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do despacho n.º 3/06, de 10 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do Esquadrão de Comando do Regimento de Cavalaria, capitão de cavalaria Jorge Manuel Ferreira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Janeiro de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

20 de Janeiro de 2006. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes*, tenente-coronel de cavalaria.

Despacho n.º 3920/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do despacho n.º 3/06, de 10 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante interino do 2.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, tenente de cavalaria Feliciano José Pinto Amaral, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos e despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Janeiro de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

20 de Janeiro de 2006. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes*, tenente-coronel de cavalaria.

Despacho n.º 3921/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do despacho n.º 3/06, de 10 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do 3.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, capitão de cavalaria João Carlos Marques Fonseca, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Janeiro de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

20 de Janeiro de 2006. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes*, tenente-coronel de cavalaria.

Despacho n.º 3922/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do despacho n.º 3/06, de 10 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do 4.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, capitão de cavalaria Lauro Augusto Dias Marinho, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Janeiro de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

20 de Janeiro de 2006. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes*, tenente-coronel de cavalaria.

Governo Civil do Distrito de Leiria

Aviso n.º 2176/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2006 do secretário do Governo Civil do Distrito de Leiria, no uso de competência delegada:

Maria do Carmo Lopes de Oliveira Marques Barreiro, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Leiria — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido, por motivo de doença no dia 6 de Janeiro do ano em curso.

6 de Fevereiro de 2006. — O Secretário, *Júlio Coelho Martins*.